

Fortuna Pagamentos e Intermediações Ltda

Conheça o seu Cliente

(Know Your Customer)

1. INTRODUÇÃO

No atual cenário empresarial, as leis e regulamentações que regem os processos de *Know Your Customer* (Conheça o seu Cliente) têm se mostrado fundamentais para as organizações, tanto no âmbito financeiro quanto em diversos outros setores. A necessidade de validar os clientes, sejam eles pessoas físicas ou pessoas jurídicas, têm impulsionado a busca por uma estratégia de KYC forte e bem estruturada.

Neste sentido, o **KYC da Fortuna Pagamentos e Intermediações Ltda**, envolve a coleta e a análise de uma série de fontes e dados que interconectam informações cruciais para a tomada de decisões informadas. Desde a identificação básica até a análise de riscos, passando por verificação de antecedentes e avaliação de transações, cada etapa desempenha um papel essencial no processo de conhecer o cliente de forma abrangente.

A importância de uma estratégia de KYC robusta vai além do cumprimento das exigências regulatórias. Falhas ou fraquezas em qualquer uma dessas etapas podem expor a empresa a riscos significativos, tais como fraudes, lavagem de dinheiro e até mesmo associação involuntária com atividades ilícitas. A identificação e a mitigação dessas vulnerabilidades são cruciais para proteger a integridade do negócio, bem como para preservar sua reputação e a confiança dos clientes.

2. PROCEDIMENTOS PARA COMPLETA IDENTIFICAÇÃO, CONHEÇA SEU CLIENTE E CADASTRO

2.1 O desenvolvimento do relacionamento com um potencial cliente e sua manutenção devem ser pautados pela ética e transparência, seguindo o conceito de "Conheça seu Cliente". Essa abordagem não deve ser motivada unicamente pelo interesse pessoal, comercial ou financeiro que esse cliente possa trazer para a Fortuna Pagamentos ou para o colaborador envolvido no relacionamento. A ética e a transparência devem ser priorizadas em todas as interações com os potenciais clientes. Isso implica em ser transparente quanto aos produtos, serviços, preços, políticas e quaisquer limitações existentes. É essencial nunca prometer mais do que é possível entregar, evitando assim criar expectativas irrealistas.

2.2 A Fortuna Pagamentos segue as medidas necessárias, de acordo com as leis e diretrizes que compõem este documento, para estabelecer e documentar a verdadeira identidade, situação financeira e histórico de investimentos de cada cliente. Isso inclui obter detalhes de pessoas que fornecem instruções por escrito ou estão envolvidas em transferências de fundos. É essencial que o cliente forneça informações consistentes sobre sua situação financeira, patrimonial e renda para estabelecer parâmetros e limites operacionais.

2.3 O contato contínuo com o cliente é fundamental para proteger a reputação e a integridade da Fortuna Pagamentos contra crimes financeiros. Realizamos diligências proativas para obter informações adicionais sobre o cliente, como seu histórico profissional, pessoal, negócios e origem de patrimônio. Identificar o país de origem desses recursos é relevante. Essas diligências garantem a segurança do processo de "Conheça seu Cliente" e confirmam as informações cadastrais.

2.4 A Fortuna Pagamentos mantém medidas de controle para confirmar as informações cadastrais de seus clientes, a fim de evitar o uso por terceiros não autorizados e identificar os beneficiários finais. Portanto, é obrigatório realizar pesquisas reputacionais em bases de dados terceirizadas (background check) para validar os dados cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais. Isso inclui consultar mídias, bases de dados de pessoas politicamente expostas e listas restritivas nacionais e internacionais.

2.5 Em relação à identificação de pessoas politicamente expostas (PEP), a Fortuna Pagamentos considera aquelas que ocuparam cargos públicos relevantes nos últimos 5 anos, no Brasil e no exterior, juntamente com seus representantes, familiares e pessoas próximas. Cargos relevantes incluem chefes de estado, políticos de alto escalão, altos servidores públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas estatais e partidos políticos. Os familiares de PEPs incluem parentes em linha direta até o primeiro grau, cônjuge, companheiro e enteado.

2.5.1 . Sem prejuízo da definição do item 2.5, são consideradas, no Brasil e nos termos da Instrução CVM nº 301, pessoas politicamente expostas:

- I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União:
 - a) de Ministro de Estado ou equiparado;
 - b) de natureza especial ou equivalente;
 - c) de Presidente, Vice-Presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; ou
 - d) do grupo direção e assessoramento superiores - DAS, nível 6, e equivalentes;
- III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores;
- IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- V - os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- VI - os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Presidentes de Tribunal de Justiça, de Assembleia Legislativa e de Câmara Distrital e os Presidentes de Tribunal e de Conselho de Contas de Estados, de Municípios e do Distrito Federal; e
- VII - os Prefeitos e Presidentes de Câmara Municipal de capitais de Estados.

2.6 No caso da identificação de um PEP, a Fortuna Pagamentos dará especial atenção às operações realizadas por essa pessoa e adotará uma supervisão mais rigorosa no relacionamento comercial estabelecido. A Fortuna Pagamentos empenha todos os esforços na avaliação precisa de seus clientes e potenciais clientes, identificando aqueles que possuem maior sensibilidade e são mais suscetíveis a possíveis atividades ilícitas. Essa análise será baseada nas informações obtidas por meio dos procedimentos de "Conheça seu Cliente", pesquisa de reputação e cadastro.

2.7 Não havendo sinais de alerta nas informações coletadas durante o processo de cadastro do cliente, sua aceitação como cliente será automática. Em situações diferentes, com base nas informações obtidas no processo de "Conheça seu Cliente" e levando em consideração os riscos envolvidos, a Administração da Fortuna Pagamentos, irá decidir se é necessário recusar a admissão de um determinado cliente ou encerrar o relacionamento com ele.

2.8 Para o registro do cadastro de um potencial cliente pessoa física, será necessário obter, no mínimo, as seguintes informações:

- A. Dados pessoais: nome completo, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, filiação e nome do cônjuge ou companheiro.
- B. Documentação: natureza e número do documento de identificação, incluindo o nome do órgão expedidor e a data de expedição.
- C. Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF).
- D. Informações de contato: endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP), número de telefone e endereço de e-mail.
- E. Ocupação profissional e entidade em que trabalha.
- F. Informações sobre rendimentos e situação patrimonial.
- G. Perfil de risco e conhecimento financeiro do cliente.
- H. Indicação se o cliente opera em nome de terceiros.
- I. Indicação de procuradores e seus poderes, caso aplicável.
- J. Registro da data das atualizações de cadastro.
- K. Declaração conforme o Artigo 2º do Anexo I da ICVM 301.
- L. Assinatura do cliente.

2.8.1 Essas informações são essenciais para garantir o adequado registro e conhecimento do cliente pela Fortuna Pagamentos.

2.9 Devem ser obtidas e armazenadas digitalmente cópias dos seguintes documentos:

- A. documento de identidade;
- B. comprovante de residência ou domicílio;
- C. procuração e documento de identidade do procurador, se for o caso.

2.10 Para o registro adequado do cadastro de clientes que sejam pessoas jurídicas, será necessário obter, no mínimo, as seguintes informações:

- A. Denominação social ou razão social;
- B. Nomes e CPF/MF dos controladores diretos ou razão social e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ dos controladores diretos;
- C. Nomes e CPF/MF dos administradores e procuradores;
- D. Número de identificação do registro empresarial (NIRE) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ);
- E. Endereço completo, incluindo logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP, além de número de telefone e endereço eletrônico para correspondência;
- F. Atividade principal desenvolvida pela empresa;
- G. Faturamento médio mensal dos últimos 12 meses e situação patrimonial;
- H. Informações sobre o perfil de risco e o conhecimento financeiro do cliente;
- I. Denominação social de pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas;
- J. Indicação de se o cliente opera por conta de terceiros;
- K. Indicação de procuradores e seus respectivos poderes, se aplicável;
- L. Data das atualizações de cadastro;
- M. Declaração exigida pelo Artigo 2º do Anexo I da ICVM 301;
- N. Assinatura do cliente.

2.11 Devem ser obtidas e armazenadas digitalmente cópias dos seguintes documentos:

- A. CNPJ;
- B. documento de constituição da pessoa jurídica devidamente atualizado e registrado no órgão competente;
- C. atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica, se for o caso;
- D. procuração e documento de identidade do procurador, se for o caso.

2.12 As alterações ao endereço constante do cadastro dependem de ordem do cliente, escrita ou por meio eletrônico, e comprovante do correspondente endereço

2.14 A atualização das informações de "conheça seu cliente", pesquisa de reputação e cadastro deve ser realizada, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses pela Fortuna Pagamentos. No caso de poderes de representação e/ou administração, é necessário monitorar independentemente da data de atualização das informações cadastrais da pessoa jurídica o vencimento de procurações, atas de eleição, assembleias e substituições de pessoas com poderes de representação. Dessa forma, asseguramos um acompanhamento e controle adequados para manter a integridade das informações e garantir a conformidade da Fortuna Pagamentos.

2.15 A Fortuna pagamento deverá informar seus clientes acerca do seu dever de comunicar, em até 10 (dez) dias, quaisquer alterações nos seus dados cadastrais.

3. LEGISLAÇÕES ABRANGENTES

3.1 A implementação de uma estratégia sólida de KYC é essencial para garantir a integridade dos processos de onboarding de clientes e mitigar riscos legais, operacionais e reputacionais para a empresa. Ao compreender e cumprir as leis que regem o KYC, a empresa pode estabelecer um padrão elevado de conformidade e proteção contra atividades ilícitas, como lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e outras práticas fraudulentas.

3.2 Para validar os clientes, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, é necessário coletar e analisar uma ampla gama de informações, incluindo dados cadastrais, informações financeiras, documentos de identificação, registros comerciais, histórico de transações e relacionamentos, entre outros. Essas informações são obtidas a partir de diversas fontes, como registros governamentais, bases de dados públicas, agências reguladoras, instituições financeiras e outros parceiros confiáveis.

3.3 A interconexão dessas informações é fundamental para obter uma visão completa e precisa do cliente, permitindo uma avaliação adequada dos riscos envolvidos. A verificação de informações e a realização de due diligence são etapas essenciais para garantir a legitimidade e a confiabilidade dos clientes, bem como para detectar e prevenir a entrada de indivíduos ou entidades envolvidas em atividades ilícitas.

3.4 É importante ressaltar que o KYC não é um processo estático, mas sim contínuo. As informações dos clientes devem ser atualizadas regularmente, especialmente em eventos significativos, como mudanças de endereço, alterações na estrutura acionária ou mudanças nas informações financeiras. Isso garante que a empresa mantenha um conhecimento atualizado de seus

clientes e possa responder prontamente a qualquer alteração relevante que possa afetar a relação comercial.

3.5 Ao adotar uma estratégia de KYC forte e bem estruturada, a empresa demonstra seu compromisso com a transparência, conformidade legal e segurança nas transações financeiras. Isso fortalece a confiança dos clientes, parceiros comerciais e autoridades reguladoras, ao mesmo tempo em que protege a reputação e a integridade da empresa como um todo.

3.6 Dentre as legislações abrangentes que orientam nosso KYC, destacam-se:

3.6.1 Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/98): Essa legislação estabelece as diretrizes e obrigações para prevenir e combater a lavagem de dinheiro no sistema financeiro, estabelecendo requisitos de identificação e registro dos clientes.

3.6.2 Resolução nº 4.753 do Banco Central: Essa resolução estabelece as diretrizes para a implementação de políticas, procedimentos e controles internos relacionados à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo pelas instituições financeiras.

3.6.3 Circular nº 3.461 do Banco Central: Essa circular dispõe sobre a identificação e o cadastro de clientes pelas instituições financeiras, definindo os procedimentos para a coleta e verificação de informações dos clientes.

3.6.4 Resolução nº 3.876 do Conselho Monetário Nacional: Essa resolução estabelece diretrizes para a prevenção e combate ao financiamento ao terrorismo no âmbito das instituições financeiras, incluindo a obrigação de identificação e monitoramento dos clientes.

3.6.5 Instrução CVM 301 de Prevenção à Lavagem de Dinheiro: Essa instrução define as obrigações das instituições supervisionadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em relação à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

3.6.6 Circular nº 3.680 do Banco Central: Essa circular dispõe sobre as regras e procedimentos a serem adotados pelas instituições financeiras no processo de identificação e qualificação de seus clientes.

3.6.7 Circular nº 3.432 do Banco Central: Essa circular estabelece as diretrizes para o cumprimento das obrigações de identificação e monitoramento de clientes das instituições financeiras.

3.6.7 Essas legislações visam garantir a integridade do sistema financeiro, prevenir crimes financeiros e promover a transparência nas relações comerciais. Como parte do processo de KYC, iremos aplicar rigorosamente essas legislações, cumprindo todas as obrigações legais e regulatórias.

4. FONTES

4.1 No processo de KYC, é essencial utilizar diversas fontes confiáveis de informação para validar a identidade e a reputação dos clientes. Alguns dos principais itens que podem ser mencionados como fontes de verificação incluem:

4.1.1 Portal da Transparência: O acesso a cadastros como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) disponibilizados no Portal da Transparência pode fornecer informações relevantes sobre a situação legal e a idoneidade de empresas e organizações sem fins lucrativos.

4.1.1 CVM (Comissão de Valores Mobiliários): A CVM é responsável pela regulação e supervisão do mercado de valores mobiliários no Brasil. Consultar a CVM pode ajudar a verificar informações sobre empresas e pessoas envolvidas no mercado financeiro, como a existência de processos sancionadores ou restrições regulatórias.

4.1.1 "Lista suja do trabalho escravo": O Cadastro de Empregadores que Tenham Submetido Trabalhadores a Condições Análogas à de Escravo, mantido pela Secretaria do Trabalho, é uma fonte importante para identificar empresas envolvidas em violações trabalhistas graves.

4.1.1 OFAC (Office of Foreign Assets Control): A lista restritiva Specially Designated Nationals and Blocked Persons (SDN) mantida pela OFAC é uma fonte relevante para verificar se os clientes estão envolvidos em atividades relacionadas a sanções internacionais, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou outras atividades ilícitas.

4.1.1 PEP (Pessoas Politicamente Expostas): A lista de Pessoas Politicamente Expostas (PEPs) do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) ajuda a identificar indivíduos com cargos políticos, governamentais ou de alto escalão, cujo envolvimento em transações financeiras requer uma atenção especial devido ao potencial risco de corrupção ou lavagem de dinheiro.

4.1.1 Mandados de prisão: O Banco Nacional de Mandados de Prisão é uma fonte importante para verificar se um cliente possui mandados de prisão em aberto, garantindo assim a segurança na realização de negócios.

4.1.1 Tribunais: Consultar os Tribunais Estaduais e Federais permite verificar a existência de processos judiciais em andamento envolvendo o cliente, como ações civis, penais ou de execução fiscal.

4.1.1 SCPC (Serviço Central de Proteção ao Crédito) e Serasa: Essas são bases de dados que fornecem informações sobre a situação financeira e a capacidade de pagamento de indivíduos e empresas, auxiliando na avaliação do risco de crédito.

4.1.1 Protestos: Verificar a existência de protestos é importante para identificar se um indivíduo possui registros de inadimplência, o que pode indicar um maior risco de inadimplência futura.



4.1.1 Receita Federal: A consulta à Receita Federal permite obter informações sobre a regularidade fiscal de uma empresa ou pessoa física, como a validade do CNPJ/CPF e a regularidade no pagamento de impostos.

4.2 Ao utilizar essas fontes e dados, a empresa pode realizar uma análise abrangente dos clientes, identificando riscos potenciais e garantindo a conformidade com as regulamentações legais. Essa abordagem robusta de KYC contribui para a proteção do negócio, a segurança das transações e a reputação da empresa.

Este documento é válido a partir de 1 Junho de 2023.